

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

RECIBO DE EDITAL (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa _____, CNJP
_____, com endereço para correspondência à
_____, na cidade de
_____/_____, telefone _____, e-mail _____,

RECEBEU o edital de tomada de preço nº 001/2021, via download, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL , PARA REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA SOB-REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso:

Data: ____ / ____ / 2023.

Assinatura: _____

OBS: Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo e-mail: licitacaoconderg@gmail.com.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 941/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CIVIL, PARA REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA SOB-REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

DATA DA ABERTURA DO PROCESSO: 25/09/2023

CADASTRAMENTO: ATÉ 15:00 HORAS DO DIA 22/09/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA COMERCIAL - ENCERAMENTO: ATÉ AS 09:00 HS DO DIA 25/09/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: AS 09:10 DO 25/09/2023

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, AVENIDA LEONOR MENDES DE BARROS, 626. CENTRO, DIVINOLÂNDIA, SP.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna pública que foi aberta a Tomada de Preços nº 001/2023 cujo objeto compreende a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA-REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente alterada, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Para o recebimento dos envelopes Nº 01 - Documentação e Nº 02 - Proposta, fica determinado o dia **25 de setembro de 2023** na Sala de licitações, no mesmo endereço mencionado acima. A abertura do envelope n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às **09:10** do dia **25 de setembro de 2023**, seguindo-se a abertura do envelope n.º 02 "PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de

interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Legislação que rege o presente certame.

I. OBJETO:

1. Pretende a Administração a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil, para reforma do Hospital Regional de Divinolândia**, sob regime de execução indireta de empreitada por preço global com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária presente .
2. O objeto será executado no Hospital Regional de Divinolândia,

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. Poderão participar da presente Tomada de Preços os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para Comissão Permanente de Licitações, **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, qual seja, **até as 15:00 do dia 21/09/2023** com toda documentação, onde será emitida uma Certidão Cadastral exclusiva para participação neste certame licitatório, observando para tanto às exigências dispostas e impostas no artigo 27, inciso I a IV, e seguintes da Lei Federal n.º 8666/93.
2. Para cadastramento as Empresas deverão apresentar toda documentação constante na seção da habilitação do capítulo II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Não será permitida a participação de empresas:
 - I- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
 - II- Estrangeira que não funcione no País;

- III- Que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer de suas esferas, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - IV- Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - V- Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento;
 - VI- Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
2. A vedação acima estampada abarca também as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, bem como todos os demais casos previstos em lei.
 3. A observância das vedações agora elencadas é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

IV. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

1. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo cada um deles os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2023

Processo nº 941/2023

Envelope nº 2 – PROPOSTA

Tomada de Preços nº 001/2023

Processo nº 941/2023

V. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, ou ainda xerocópia acompanhada do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pela

Responsável pelo Procedimento Licitatório (esta última poderá se dar quando da Sessão Pública, ou previamente, junto ao Departamento de Licitações), os documentos de apresentação obrigatória são:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato (quando apresentados no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação);
- II- Registro comercial, no caso de empresa individual (quando apresentado no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação).
- III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício (quando apresentados no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação).

3. REGULARIDADE FISCAL:

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio sede da licitante;

- IV- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. ° 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I-** Comprovação de capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes

- II- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 30, II, da lei 8.666/93, que poderá ser feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- III- A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- IV- Declaração expressa do participante de que tem pleno conhecimento das condições gerais e peculiares dos locais onde serão executadas as obras, dos problemas relativos à obtenção de mão-de-obra, do projeto e da natureza dos materiais a serem empregados.
- V- Atestado de visita técnica ao local da obra, emitido pela Licitadora.
 - a. A visita **TÉCNICA** deverá ser realizada nos dias **11 e 12 de setembro de 2023 das 08:00h as 12:00 horas**, necessariamente pelo responsável técnico da empresa proponente, que neste ato será acompanhado pelo Encarregado de Obras responsável da Licitadora, ao qual competirá atestar a competente visita.
 - b. As visitas deverão ser agendadas, junto ao Setor de Compras do CONDERG, Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor

Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia,
Estado de São Paulo ou ainda por meio do telefone
(19) 3663-8000 ramal 8070 ou e-mail:
licitacaoconderg@gmail.com.

VI- A proponente que se sagrar vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA/SP), conforme previsto na súmula 49 do Tribunal de Contas de São Paulo.

6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- I- Certificado de registro Cadastral emitido pelo CONDERG.
- II- Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o que dispõe o art. 7º, XXXIII da Constituição, ANEXO III.
- III- Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, ANEXO II.
- IV- Declaração expressa de aceitação e atendimento a todas as condições do presente edital, ANEXO IV.
- V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento neste regime, de acordo com a lei complementar nº 123/2006, ANEXO VI.
- VI- A não apresentação de qualquer documento acima acarretará na inabilitação/desclassificação automática da empresa, sendo o envelope de nº 02 (Proposta) da mesma, intacto, mantido acoplado aos autos do procedimento em tela.

VII- Cabe aqui a ressalva quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que conforme previsão estampada na Lei Complementar nº 123/2006, possuem privilégio em relação à comprovação da regularidade fiscal, nos seguintes termos:

1. Quando da apresentação dos documentos pertinentes à regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2. A documentação pertinente à regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo contendo restrições.
3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste instrumento, equivalendo esta falta à inexecução total do pactuado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou sendo mais conveniente/oportuno, revogar a licitação.

Observações:

1. Os documentos exigidos neste capítulo deverão ser apresentados necessariamente na ordem disposta nas linhas acima.

2. No caso de apresentação de xerocópia acompanhada do original para conferência dos mesmos quando da Sessão Pública, conforme permite o subitem 5.1 deste capítulo, os documentos originais deverão ser apresentados junto ao envelope de nº 01, mas fora dele.
3. Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se a análise dos mesmos.
4. Não será aceita solicitação de substituição da documentação exigida no presente edital e seus anexos.
5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta);
6. Caso não ocorra a hipótese prevista no item anterior, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta).
7. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de PROTOCOLO, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 08h30min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
8. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

VI. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

1. O envelope nº 02 – PROPOSTA deverá conter o seguinte:
 - I- Proposta digitada em única via, em papel timbrado da proponente, redigida no vernáculo nacional, salvo quando às expressões técnicas de

uso corrente, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, rubricada em todas as folhas e assinada em seu final pelo representante legal da proponente ou procurador com poderes bastantes (observar **ANEXO V**), devendo ela conter:

1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, telefone e e-mail da proponente.
 2. Número da Tomada de Preços e do Processo Licitatório.
 3. Preço parcial e total do serviço/obra cotado (a), observando-se o termo de referência acoplado a este como **ANEXO X**, incluindo no mesmo os materiais, mão-de-obra, equipamentos utilizados, tributos incidentes, enfim todas as despesas diretas e indiretas empregadas com a execução da obra licitada, bem como o lucro.
 4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.
 5. Dados do responsável pela assinatura de eventual contrato.
 6. Local, data, assinatura e identificação do signatário (responsável pela empresa).
- II- Não será aceita proposta apresentada por via fax, nem mesmo as propostas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado no último dia de prazo.
2. **A proponente deverá ainda discriminar o preço proposto em planilhas, observando estritamente a planilha elaborada pelo CONDERG, a qual será considerada para fins de medição e pagamento.**
 3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que conhece o edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as

informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente edital.

4. Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, durante a vigência do contrato, não ensejam qualquer ressarcimento do Conderg Hospital Regional de Divinolândia, além do efetivamente executado. Eventuais serviços não contemplados na planilha que eventualmente se fizerem necessários terão seus preços pactuados entre as partes de acordo com dispositivo previsto na legislação que rege o presente certame licitatório.
5. **Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem qualquer exceção, incluindo fornecimento de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração do CONDERG à empresa licitante contratada, pela efetiva execução dos serviços.**
6. O preço proposto será fixo e irrevogável salvo nas ocorrências previstas na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada.

VII. **ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

1. A presente Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.
2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
3. Às **09:00 horas, do dia 25/09/2023**, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, proceder-se-á a abertura do **Envelope nº 01** –

Documentação, para exame de suas folhas, as quais serão rubricadas por todos os presentes, em especial, pelos representantes dos licitantes, e pelos membros da Comissão de Licitações.

4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da documentação, a decisão será divulgada pela Comissão de Licitações, e será marcada nova data para abertura dos envelopes de propostas, que serão divulgadas através do Diário Oficial do Estado. Caso todos os licitantes estejam presentes na sessão de abertura dos envelopes de Documentação, se renunciado o prazo recursal, os envelopes contendo as propostas serão abertos nesta mesma data.
5. Os licitantes que não atenderem convenientemente às exigências previstas no edital serão considerados inabilitados para esta licitação, sendo-lhes devolvidos inviolados os envelopes contendo as respectivas Propostas (Envelope nº. 02), após transcorridos os prazos recursais.
6. Somente serão abertos os Envelopes nº 02, contendo as propostas de preços dos proponentes cuja documentação tenha sido aceita.
7. O critério adotado para essa licitação é o de Menor Preço Global, conforme dispõe o artigo 45, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo 1º, Inciso I.
8. O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo **120 (cento e vinte)** dias.
9. Na fase de abertura dos envelopes pela Comissão será lavrada ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, na qual constará o curso da licitação e prazo para Comissão proceder ao julgamento e emitir parecer, com posterior adjudicação e homologação, pela Superintendente da instituição.

10. As decisões proferidas pela Comissão de Licitações, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, e delas caberão recursos, os quais poderão ser interpostos nos prazos de Lei (artigo 109 da Lei nº. 8.666/93).
11. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados à Comissão de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
12. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário a apresentação de instrumento de procuração, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de eventuais recursos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - I- A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
13. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.
14. Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
15. Serão desclassificadas as Propostas que:
 - I- Não atenderem as exigências ou não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
 - II- Contiverem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis ao praticado no mercado ou contiverem valores acima do estimado pela Administração, constante em planilha de preços:

- III- Considera-se preços excessivos as propostas que apresentarem valor superior a **R\$ 1.000.000,00**
- IV- Considera-se preço inexequível as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.
- V- O Licitante que apresentar proposta cujo valor seja considerado inexequível, poderá ser notificado através do Diário Oficial do Estado, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprove sua viabilidade, nos termos do artigo 48, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, apresentando os seguintes documentos:
- Planilha quantitativa de serviços com preços;
 - Composição de preços;
 - Curva ABC de Insumos;
 - Carta de fornecedores, ratificando os preços dos insumos;
 - Taxas de Encargos Sociais.

16. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- I- A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- II- No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão, ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superior ao melhor preço.
3. Na ocorrência do previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, que deverá ser entregue digitada ou datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata.

17. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes de imediato após o encerramento dos trabalhos ou através de publicidade no Diário Oficial do Estado ou na imprensa local conforme viabilidade e no site da administração: www.conderg.org.br.

VIII. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

1. No cômputo dos prazos deste certame, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á o do término.
2. Os prazos nunca se iniciam ou interrompem-se nos domingos e feriados, bem como naqueles em que a administração licitadora não funcionar.
3. Fica designado como local para assinatura do Contrato o Setor de Licitação do CONDERG-Hospital Regional de Divinolândia.

4. A adjudicatária deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias a contar da intimação para tal ato, devendo estar apta a iniciar a execução do pactuado neste tempo.
 - I- O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - II- Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei de Licitações, poderá a Administração quando a convocada não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, bem como não apresentar a documentação bastante, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

IX. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA quando da execução da obra contratada deverá observar estritamente as especificações e condições emanadas pela documentação (memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma), bem como as cláusulas contratuais (ANEXO I – Minuta do Contrato), sob pena da obra não ser aceita.
2. A Contratada começará os trabalhos, após a celebração do contrato, devendo os serviços serem **OBRIGATÓRIO** e efetivamente iniciados em prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, que será fornecida pelo Setor de Compras.**

3. A Contratada se obriga a executar as obras no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
 - I- Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo, baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições na execução ou na prestação de assistência do Conderg na fiscalização das obras, ficando assegurado ao Conderg, o direito de rejeitar os pedidos apresentados.
 - II- Poderá ocorrer a prorrogação do contrato, caso motivos de força maior ocorram, devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela contratante.
4. A contratada não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Para o item Condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:
 - I- O pagamento será efetuado conforme cronograma físico estabelecido pelo Conderg, conforme a entrega dos serviços realizados, em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, depois de conferida e devidamente carimbada pelo órgão fiscalizador responsável.
 - II- Para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais, elaborados de acordo com os critérios definidos no Contrato, a contratada emitirá as correspondentes Faturas/Notas Fiscais, nas quais

deverão constar o número e o objeto desta licitação, juntamente com os documentos conforme segue:

1. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 3. Em caso de existência de restrições e/ou inadimplência junto ao Governo Federal (antiga CND INSS), FGTS ou Trabalhista, o Conderg **reterá** o pagamento até a comprovação da regularização da situação perante os órgãos competentes.
2. As medições serão efetuadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato e início dos serviços, computando-se as quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, multiplicados pelos valores unitários cotados.
 3. Os pagamentos serão feitos somente através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta corrente.
 4. O pagamento será efetuado diretamente à licitante vencedora, sendo o título originário intransferível.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem recursos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso A superintendente do CONDERG por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados. O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NA SEDE DO

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, NO HORÁRIO DE 08H30MIN AS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 16H00MIN, observado os prazos previstos na Lei nº 8.666/1993.

2. Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.
3. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
 - I- Serem dirigidos a Exma. Superintendente, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
 - II- Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
4. Não serão conhecidas as impugnações e recursos por fax, e-mail, protocolados fora do local previsto no preâmbulo deste edital, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou outro meio diverso do constante no subitem 1.
5. Os recursos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei nº. 8.666/93.

XII. DAS SANÇÕES

1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos e condições deste Edital poderá sujeitar o licitante as penalidades e multas, incidentes sobre o valor da proposta apresentada/contratada, na forma seguinte:
 - I- Perda do direito da prestação;
 - II- Declaração de inidoneidade;

- III- Multa de até 10% sobre o valor da proposta de preços, no caso de inexecução total do pactuado, ou execução em desacordo ao combinado.
2. Quanto ao atraso injustificado para assinatura do contrato:
- I- Atraso até o 5º (quinto) dia, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- II- A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da proposta, podendo caracterizar a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
3. A licitante que dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar ou contratar com as Entidades da Administração Direta e Indireta, até o prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e na lei n.º 8666/93.
4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato caracteriza descumprimento integral da obrigação.
5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- I- As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONDERG, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,
6. A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

XIII. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A rescisão contratual poderá ser:
- I- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no

art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

- II- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo supracitado, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - III- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
2. A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 1. Dos valores devidos à licitante vencedora serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.
- 2. A inabilitação da proponente em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, e assinar atas os representantes das Licitantes presentes à Sessão, os membros da Comissão Julgadora de Licitações e a Responsável pelo Procedimento Licitatório.
- 4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer dos documentos solicitados.
- 5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação concorrentes retardatárias.
- 6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
8. O CONDERG reserva-se do direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham as licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem, vedado o enriquecimento ilícito.
9. O Contrato Administrativo decorrente desta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vincular-se-á ao presente Edital e seus Anexos independentemente de transcrição.
10. O edital na íntegra, bem como seus anexos, poderá ser consultado/extraído, junto ao Departamento de Licitações da Licitadora, bem como no sítio eletrônico www.conderg.org.br.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Fazem parte integrante do presente Edital, os anexos a que se refere o convênio citado no item 1.1 conforme segue:
 - Anexo I - Minuta de Contrato;
 - Anexo II - Declaração de inexistência de impedimento legal;
 - Anexo III – declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
 - Anexo IV - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

- Anexo V - modelo de proposta;
 - Anexo VI – declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - Anexo VII – Minuta do Termo de Ciência e Notificação;
 - Anexo VIII - Memorial Descritivo;
 - Anexo IX - Cronograma Físico Financeiro;
 - Anexo X – Planilha orçamentária;
2. As eventuais dúvidas sobre o Memorial Descritivo, Projeto e Planilha, serão esclarecidas pelo Setor de Compras, sito a Rua Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, nesta cidade.
 3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data consignada para abertura dos envelopes documentação, diretamente à Comissão de Licitações, que as prestará também por escrito, e remeterá cópia aos interessados que tiverem adquirido o Edital.
 4. Naquilo que o presente Edital não for suficiente, prevalecerá o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que regerá a presente licitação.
 5. Para dirimir as questões, eventualmente suscitadas, não resolvidas administrativamente, fica designado o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.

Divinolândia, 01 de setembro 2023

Cristiane de Paiva Trevisan
Superintendente do Conderg

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XXXX**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG – E A EMPRESA -----OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL , PARA REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA NOS SOB-REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Aos ----dias do mês de---- do ano de----- , na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista CNPJ: 52.356.268/0002-45, neste ato representado pela Senhora Cristiane de Paiva Trevisan , Superintendente , RG nº, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na rua -----, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº-----, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por-----, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo da Tomada de Preço nº. **XXXX**, Processo Administrativo nº. **XXXX**, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas vigentes, aplicáveis ao objeto da presente contratação, têm entre si, justo e contratado, o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA , PARA REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA SOB-REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

1.1., conforme consta nos Anexos do Edital, e as condições do respectivo certame licitatório.

2. DO PREÇO:

2.1. Para execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$...... (.....).

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo os seguintes critérios:

3.1.1. As medições deverão ser efetuadas, computando-se as quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, multiplicados pelos valores unitários cotados.

3.1.2. As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês, e serão entregues em 03 (três) vias, ao Departamento Técnico da **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, as quais deverão estar acompanhadas de fotos identificadas e correlacionadas, junto com os documentos exigidos no Edital. Sendo aprovadas as mesmas deverão ser protocoladas juntamente com a respectiva Nota Fiscal (com valores expressos em moeda corrente nacional).

3.1.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Conderg, mediante a liberação dos recursos pelo Órgão Conveniado, à vista das medições apresentadas e atestadas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de cada medição.

3.1.3.1. O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através da conta corrente da **CONTRATADA**, valendo o comprovante de depósito como recibo.

3.1.3.2. Os pagamentos somente serão consumados, após o recebimento do numerário pela **CONTRATANTE**, os quais serão solicitados, com base nas medições de serviços realizados (aferição), observado o limite consignado no empenho do Convênio firmado.

3.1.4. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido.

3.2. No caso de ocorrência de verificação por parte da fiscalização da **CONTRATANTE** de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela **CONTRATADA**, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado da Nota Fiscal.

3.2.1. O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a **CONTRATADA** corrija o defeito.

3.2.2. O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação de novas medições e respectivos documentos, após a liberação pelo Departamento Técnico.

4. DOS PRAZOS:

4.1. O prazo do presente contrato será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE.

4.2. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições na execução ou prestação de assistência à CONTRATANTE na fiscalização das obras, ficando à esta assegurado o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da CONTRATANTE, através do Setor de Convênios e Contratos, e que poderá complementá-la por contratação de empresa Especializada, com o poder de receber ou rejeitar as obras realizadas. Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, de danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da CONTRATADA, de seus operários ou preposto.

5.2. A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas cabíveis e relativas à segurança e prevenção de danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas dos acidentes que se verifiquem eventualmente.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a desvincular da obra, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer funcionários ou serviços que não estiverem a contento da fiscalização da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:

- a) Remover do canteiro de obras todo material imprestável ou inaceitável, a juízo da fiscalização da CONTRATANTE;
- b) Refazer, por conta própria, parte de obras executadas em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização, bem como, as que apresentarem vícios e/ou defeitos de execução, refazendo-as dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) Providenciar e manter atualizado o Diário de Ocorrências, que permanecerá nos locais das obras, disponíveis para os devidos lançamentos onde:

c.1. A CONTRATADA obrigatoriamente registrará os problemas construtivos e as soluções adotadas, especificando as datas de início e conclusão das etapas e serviços, caracterizados de acordo com o cronograma;

c.2. A fiscalização da CONTRATANTE se obriga a registrar as atividades da CONTRATADA, avaliando o andamento da execução da obra,

qualidade de execução, recursos, ritmo, problemas construtivos e todas as recomendações e determinações;

- d) A fiscalização deverá anexar no competente processo de pagamento a cópia do Diário de Ocorrências da obra;
- e) A CONTRATADA deverá colocar placa da obra no local do objeto. O modelo de placa será fornecido pela CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos;
- g) A CONTRATADA oferecerá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. Se a CONTRATADA não iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, sofrerá multa equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até no máximo de 10 (dez) dias, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior, plenamente justificado e aceito por esta.

6.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra, sujeitar-se-á a CONTRATADA às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação:

6.2.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do projeto executivo;

6.2.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante;

6.2.3. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a CONTRATADA for notificada pela fiscalização a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

6.2.4. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra;

6.3. O valor base para a incidência das multas será sempre o valor global do contrato, reajustado este, se cabível.

6.4. As multas referidas no item “6.2” serão descontadas da garantia ofertada, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

6.5. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- 6.5.1.**Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 6.5.2.**Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- 6.5.3.**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.6.**Se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.
- 6.7.**As penalidades mencionadas nas alíneas “a” e “b” do item “6.5” são alternativas, devendo a CONTRATANTE optar a seu critério, por uma delas.
- 6.7.1.** Da aplicação das multas previstas neste instrumento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 109, I, f da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8.**As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, exceto na hipótese prevista no item “6.6”.
- 6.9.**A aplicação de sanções será precedida de forma que se garanta a ampla defesa da CONTRATADA.
- 6.10.** O contrato poderá ser rescindido automaticamente e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA se enquadrar em uma das hipóteses prevista no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.11.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** Além das multas que serão aplicadas à CONTRATADA inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1.**A CONTRATADA não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 8.1.**O objeto da presente licitação será recebido nos termos previstos no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
- 8.2.**Do recebimento provisório:

8.2.1. Quando as obras estiverem inteiramente concluídas de perfeito acordo com os projetos e especificações, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que será impresso em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

8.3. Do recebimento definitivo:

8.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da CONTRATANTE, referente a defeitos ou imperfeições, que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a CONTRATADA tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referente à obra.

8.3.2. Este Termo será lavrado em 03 (três) vias de igual teor, assinadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O recebimento das obras não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo nº 618 do Código Civil.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

11. DO FORO:

11.1. As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Divinolândia, dede 2023.



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Ass. _____

2) Ass.

Nome: _____
RG. nº.

Nome
RG. nº

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Licitatório nº 941/2023 do CONDERG, por meio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não carrega impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

- *Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer serviço.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Licitatório nº 941/2023 do CONDERG, por meio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que deu pleno conhecimento e atendimento a todas as exigências do edital em destaque.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*

ANEXO V-

MODELO DE PROPOSTA (Modelo de proposta sugerido)

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____ **Inscr. Estadual n.º** _____
Endereço: _____
CEP: _____ **Cidade/Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____
Representante legal/ procurador: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO (OBSERVAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), VALOR PARCIAL E TOTAL:

PRAZO DE REALIZAÇÃO

OBRA:

CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO:

Nome*:

Nacionalidade
de

Estado
Civil:

RG*:

C.P.F*.::

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Cargo ocupado

empresa*: Email

profissionapessoal*:

Dados Bancarios:

Local e Data _____ **Nome** _____
assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº xxxx realizado pelo CONDERG HOSPITAL REGIONAL.

Declara ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente*

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

Objeto:

Advogado (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, aos _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS TELHADOS, CALHAS E RUFOS

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA - DRS XIV

AV. Dona Leonor Mendes de Barros, s/n

DIVINOLÂNDIA - SP

OBJETO

Trata-se de serviços de Reforma dos telhados do Hospital Regional de Divinolândia.

A presente contratação consiste na reforma dos telhados, calhas e rufos.

1. GENERALIDADES

Este Memorial Descritivo tem como finalidade complementar às informações contidas na Planilha Orçamentária e demais documentos constantes do edital. Para a elaboração da Proposta Técnica/Comercial e a execução das Obras, deverão ser consideradas em conjunto as informações constantes no **Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária**.

Tratando-se de reforma, será necessário um planejamento completo da obra, incluindo a movimentação horizontal e vertical dos materiais, mobilização de mão-de-obra, estocagem, ruído, poeira e segurança.

A reforma deverá ser acompanhada por um técnico habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, ou Arquitetura CAU, com comprovada experiência em obra do mesmo porte, cujo currículo deverá ser previamente avaliado pelo CONTRATANTE, podendo este recusá-lo bem como exigir a sua substituição.

2. MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, cumprindo rigorosamente as especificações do projeto, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e a legislação vigente que regulamentam os trabalhos descritos neste Memorial.

A Fiscalização poderá exigir da Contratada o exame ou ensaios em laboratório, certificado de origem e qualidade dos materiais a serem empregados na obra. Na ocorrência de rejeição destes materiais a contratada obriga-se a retirá-lo da obra no prazo de 48 horas.

Na impossibilidade de se adquirir ou empregar algum material especificado, a Contratada poderá substituí-lo, por outro equivalente, obedecendo aos critérios de mesma qualidade, resistência, aspecto e preço.

A fiscalização poderá impugnar, mandar demolir e refazer, serviços executados em desacordo com o projeto ou por falha na execução. A contratada obriga-se a iniciar a demolição ou refazimento destes serviços no prazo de 48 horas após a comunicação da ocorrência, não havendo qualquer ônus financeiro ao Contratante e sem alteração no cronograma físico.

Obrigações da Contratada:

- a. Na execução dos serviços, contratar mão-de-obra tecnicamente qualificada e observar as práticas de boas técnicas, especificações do projeto e normas de segurança.
- b. Fornecer a seus técnicos e funcionários todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.
- c. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e as normas técnicas quando da aplicação de materiais industrializados e de emprego especial, responsabilizando-se pela técnica e os ônus decorrentes da má aplicação dos mesmos.
- d. Fornecer aos funcionários uniformes e identificação devendo encaminhar, previamente ao início dos trabalhos, relação dos mesmos para emissão da autorização de entrada nas dependências da Unidade.
- e. Arcar com as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro contra acidentes pessoais e a terceiros e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus funcionários ou subcontratados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- f. Observar as leis, regulamentos e posturas referentes ao serviço e à segurança de seus funcionários bem como aos usuários e funcionários da Unidade, obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos do CREA, especialmente no que se refere à *Anotação de Responsabilidade Técnica - ART* e *CAU - Registro de Responsabilidade Técnica - RRT*.
- g. Apresentar garantia, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre serviços e de no mínimo 1(um) ano sobre equipamentos, a partir da data do termo de entrega e recebimento definitivo da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriunda de mau uso por parte da proprietária, sem prejuízo das sanções legais.

Responsabilidades da Contratada

A aprovação de todos e quaisquer desenhos, cálculos, detalhes e/ou especificações, por parte da Fiscalização, não isentará a Contratada da responsabilidade técnica total do projeto, bem como no tocante à representação correta do solicitado e visado pela Contratante.

Caberá a Contratada selecionar e contratar os Profissionais, assumindo a total responsabilidade técnica pelo projeto, especificações e cálculos pelos mesmos desenvolvidos, providenciando ainda, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada um dos Profissionais por ela contratados, vinculadas à Anotação da Contratada, e enviando uma cópia das mesmas para a Contratante.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Tratando-se de reformas de telhados em edificações em funcionamento, com prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias e previsão da realização dos trabalhos em finais de semana e feriados, será necessário um planejamento completo da obra, incluindo estocagem, movimentação horizontal e vertical de materiais e mobilização de mão-de-obra, bem como ações para minimizar o ruído e a poeira.

O canteiro de obra deverá ser instalado em local determinado pela Fiscalização, respeitando-se às Normas de Segurança do Ministério do Trabalho – NR 18. Nele a contratada manterá quadro com a qualificação e a quantidade de funcionários operacionais, o cronograma físico-financeiro atualizado e o livro de registro (diário de obras), onde serão anotadas as ocorrências relativas ao andamento dos serviços.

Os serviços necessários para o início das obras será de responsabilidade da Contratada, e deverão ser executados de forma a deixar a área das obras e os acessos necessários ao transporte e estocagem dos materiais de construção.

4. INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, tais como escritório, sanitários, água, energia elétrica, etc.

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o material, mão-de-obra, ferramental, maquinaria, equipamentos, etc. Necessários e adequados para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

A CONTRATADA deverá afixar em local visível a placa da obra, que deverá atender as exigências do CREA, da municipalidade, seguir o padrão da Secretaria do Estado da Saúde. Manter no escritório, em local de fácil acesso, cópias do alvará de construção, projeto aprovado na prefeitura, CMA do INSS, ART do CREA, cronograma físico-financeiro.

5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os serviços de demolições e retiradas necessárias, tais como: retirada de ripamento, telhas, cumeeira, calhas, rufos e outros, deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas da ABNT, e executados tomando-se cuidado a fim de evitarem danos a terceiros.

A execução de qualquer demolição e retirada deverá ser precedida de análise criteriosa quanto às condições estruturais da edificação, visando à manutenção de sua estabilidade, solidez e segurança desta Unidade.

A critério da fiscalização, os materiais retirados tais como telhas, e etc., em bom estado de conservação, deverão ser colocados à disposição da Unidade.

Os detritos provenientes das demolições (materiais inservíveis e entulho) deverão ser descartados conforme legislação em vigor.

6. COBERTURA

Telhamento metálico especial

Fornecimento e instalação:

Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm com poliestireno expandido.

Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo trapezoidal espessura de 0,50 mm.

A estrutura existente do telhado antigo será mantida, devendo apenas ser retirado seu ripamento e substituído por elementos em aço ASTM – A36, para garantir a perfeita adaptação do novo telhamento.

Serão retiradas e substituídas todas as calhas, rufos ou pingadeiras e as novas peças deverão ser perfeitamente redimensionados conforme desenho do telhado e assentadas sobre a estrutura existente do telhado.

Os serviços executados na cobertura deverão garantir a segurança deste contra os possíveis deslocamentos, por efeito do vento, e comprovar a perfeita estanqueidade às águas pluviais.

Calhas, rufos e afins

Fornecimento e instalação:

Calhas, rufos, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m

7. INTERDIÇÃO DAS ÁREAS

Antes do início dos serviços, deverão ser previstos os riscos operacionais quanto a realização dos serviços no telhado. Para tanto, deverão ser consideradas as interdições parciais ou totais, obedecendo aos critérios do gestor da área e FISCALIZAÇÃO.

Com relação à interdição das áreas, deverão ser tomadas providências quanto a proteção ou remoção de equipamentos, mobiliários e outros que se fizerem necessários para garantir o bom funcionamento das peças. A remoção dos equipamentos deverá ser a cargo do gestor de cada área.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas na engenharia e estarem em consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações e memoriais. Qualquer omissão ou alteração sem prévia autorização da Fiscalização poderá acarretar a não aceitação dos serviços por parte da mesma, correndo por conta da Contratada as despesas de demolição ou desmontagem e reconstrução dos mesmos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada fornecerá mão-de-obra qualificada, com profissionais devidamente habilitados, de maneira que as instalações sejam realizadas com a melhor técnica, a fim de criar condições satisfatórias de utilização.

Caberá a Contratada a execução e instalação dos dispositivos de segurança para o início dos trabalhos em altura conforme NR 18 e 35, inclusive com a apresentação do laudo técnico e ART.

A Contratada terá toda responsabilidade legal sobre os seus empregados (seguros, leis sociais, impostos e taxas de qualquer natureza que incidirem sobre a referida mão-de-obra, inclusive a segurança nos trabalhos em altura e etc.).

A Contratada manterá na obra uma equipe homogênea e na medida do possível, os mesmos elementos durante a obra, de forma a suprir rigorosamente o cronograma a ser estabelecido.

A fiscalização dos serviços em nada eximirá a Contratada das responsabilidades assumidas.

10. FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Somente poderão ser empregados na obra materiais novos. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela equipe de Fiscalização, não sendo aceitas àquelas cuja qualidade seja inferior à especificada.

Reserva-se à Fiscalização o direito de exigir da Contratada, a qualquer tempo, testes ou ensaios a que venha julgar pertinentes com a finalidade de assegurar absoluta qualidade dos elementos utilizados na instalação.

Nenhum material poderá ser usado pela Contratada sem a prévia

aceitação da Fiscalização, que poderá exigir exames ou ensaios de acordo com a ABNT.

A recusa da amostra implicará na recusa do lote de material que ela representa.

O material que for recusado pela Fiscalização deverá ser substituído por outro sem qualquer ônus para a Contratante.

Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada (de acordo com as especificações e indicações do projeto) e ficarão estocados na obra, sob responsabilidade da mesma.

A Contratada tomará as providências para armazenamento e acondicionamento dos materiais. Quaisquer dúvidas surgidas sobre especificações, utilizações ou aceitação de algum material, por parte da Contratada, ficam sujeitas e condicionadas à prévia autorização da Fiscalização.

Todas as ferramentas deverão ser de boa qualidade e devem atender às exigências dos serviços, bem como serem em quantidades adequadas. A Contratada deverá montar e instalar todos os aparelhos constantes do projeto, com o máximo de esmero, a fim de garantir um acabamento de primeira qualidade.

A Contratada deverá substituir, por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação. Todo serviço considerado mal acabado, tais como forro ou subcoberturas, alturas dos pontos diferentes das especificadas, etc., deverá ser refeito à custa da Contratada, a critério da Fiscalização.

As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.

A Contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo materiais de fixação tais como: suportes, braçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, etc.; materiais para complementação de tubulação tais como: luvas, uniões, reduções, buchas, arruelas, lubrificantes, etc. e materiais para consumo geral tais como: estopas, solventes, brocas, etc.

11. PRAZO

A Contratada deverá acompanhar rigorosamente o cronograma da execução da obra, ficando responsável por quaisquer atrasos decorrentes da execução das instalações. Prazo de 120 (cento e vinte) dias.

12. LIMPEZA E ENTREGA FINAL DA OBRA

Para a entrega final da obra, a CONTRATADA deverá garantir a limpeza geral do local com a retirada de entulhos dentro do telhado e nas dependências. A obra não será aceita caso haja quaisquer tipos de entulhos e outros materiais que impeçam o trânsito de pessoas e equipamentos no local.

13. GARANTIA

Pelo prazo de cinco anos a Contratada ficará responsável pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente da execução dos serviços ou qualidade dos materiais empregados.

Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos provenham do uso impróprio das instalações ou desgaste natural dos materiais.

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA - CONDERG
REFORMA DO TELhado E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO QUINTO PAVIMENTO**Orçamento com fornecimento de mão de obra e material
Empreitada Global

ITEM	CÓD. CDHU-190	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MATERIAL UNIT.	MÃO DE OBRA UNIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1- COBERTURA								
1.0	02.08.020	6,00	m ²	Placa de identificação para obra	R\$ 822,15	R\$ 93,57	R\$ 915,72	R\$ 5.494,32
1.1	02.05.080	192,00	m	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m		R\$ 31,38	R\$ 31,38	R\$ 6.024,96
1.2	02.05.212	192,00	m ² xmês	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	R\$ 10,37	R\$ 4,89	R\$ 15,26	R\$ 2.929,92
1.3	04.03.060	62,25	m	Retirada de cumeeira ou espigão em barro		R\$ 6,11	R\$ 6,11	R\$ 380,35
1.4	04.03.020	1.041,66	m ²	Retirada de telhamento em barro		R\$ 16,29	R\$ 16,29	R\$ 16.968,64
1.5	04.02.020	3.550,00	m	Retirada de ripamento sem reaproveitamento		R\$ 1,35	R\$ 1,35	R\$ 4.792,50
1.6	16.13.130	1.041,66	m ²	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido.	R\$ 172,60	R\$ 19,66	R\$ 192,26	R\$ 200.269,55
1.7	16.12.220	62,25	m	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epoxi e póliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,5 mm.	R\$ 108,62	R\$ 9,03	R\$ 117,65	R\$ 7.323,71
1.8	15.03.030	3.124,80	kg	Fornecimento e Montagem de estrutura em aço ASTM-36, sem pintura	R\$ 23,03	R\$ 0,00	R\$ 23,03	R\$ 71.964,14
1.10	22.01.210	184,96	m	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20 cm	R\$ 21,44	R\$ 18,06	R\$ 39,50	R\$ 7.305,92
1.11	20.01.040	129,47	m ²	Lambril em madeira macho/fêmea tarugado, exceto pinus	R\$ 109,05	R\$ 69,76	R\$ 178,81	R\$ 23.150,53
1.12	33.05.330	166,46	m ²	Verniz em superfície de madeira	R\$ 10,42	R\$ 17,99	R\$ 28,41	R\$ 4.729,13
1.13	22.03.070	822,51	m ²	Forro em lâmina de PVC	R\$ 88,45		R\$ 88,45	R\$ 72.751,01
1.14	04.30.020	191,14	m	Remoção de calha ou rufo		R\$ 4,68	R\$ 4,68	R\$ 894,54
1.15	16.33.052	191,14	m	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	R\$ 85,73	R\$ 65,07	R\$ 150,80	R\$ 28.823,91
1.16	46.04.020	300,00	m	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	R\$ 46,57	R\$ 17,60	R\$ 64,17	R\$ 19.251,00
1.17	17.02.020	60,00	m ²	Chapisco	R\$ 2,19	R\$ 4,77	R\$ 6,96	R\$ 417,60
1.18	17.02.120	60,00	m ²	Emboço comum	R\$ 9,39	R\$ 13,10	R\$ 22,49	R\$ 1.349,40
1.19	17.02.220	60,00	m ²	Reboco	R\$ 1,89	R\$ 11,29	R\$ 13,18	R\$ 790,80
1.20	05.08.220	50,00	m ³	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	R\$ 17,45	R\$ 0,00	R\$ 17,45	R\$ 872,50
subtotal item 1								R\$ 475.611,93
							BDI (23%)	R\$ 109.390,74
							Total Geral	R\$ 585.002,68